

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 50 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito -
Municipal de Parapuã, usando das atri -
buições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu -
promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$.11.243,40 (onze mil duzentos e quarenta e treis cruzeiros e quarenta centavos) em reforço da verba 910, Indenizações e Restituições, do orçamento vigente, a saber :

911 - 8 - 92 - 4 - DESPESAS DIVERSAS

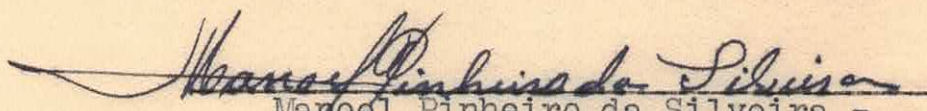
I - Indenizações R\$.4.195,00

II - Restituições de Impostos e Taxas ... R\$.7.048,40

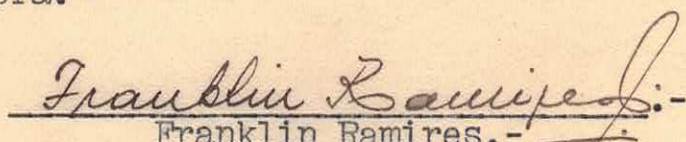
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de Maio de 1949.-

.-
Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

.-
Franklin Ramires.-
Secretário.-